



PORTARIA Nº 0283/2022 de 08 de setembro de 2022.

EMENTA – Designa fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, mais especificamente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados com a Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Contrato nº 008/2022, celebrado entre a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e a empresa Suíça do Agreste Empreendimentos LTDA ME, cujo objeto constitui a contratação de empresa para a substituição do forro de gesso por forro de PVC nas salas de aula do Bloco Pedagógico A, da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o servidor **Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 995-4**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato descrito abaixo, das cláusulas avençadas, bem como comunicar ao Gestor de Contratos qualquer irregularidades na execução do mesmo.

ORIGEM

Licitação: Processo Licitatório nº 008/2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022

OBJETO: contratação de empresa para a substituição do forro de gesso por forro de PVC nas salas de aula do Bloco Pedagógico A, desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 005/2022, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

Dados da Contratada

Nome: Suíça do Agreste Empreendimentos LTDA ME
CNPJ: 14.741.760/0001-64
Endereço: Rua São José, 214 – São José, Garanhuns/PE – CEP 55.295-300.
Vigência do Contrato: 20/09/2022 a 20/09/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA